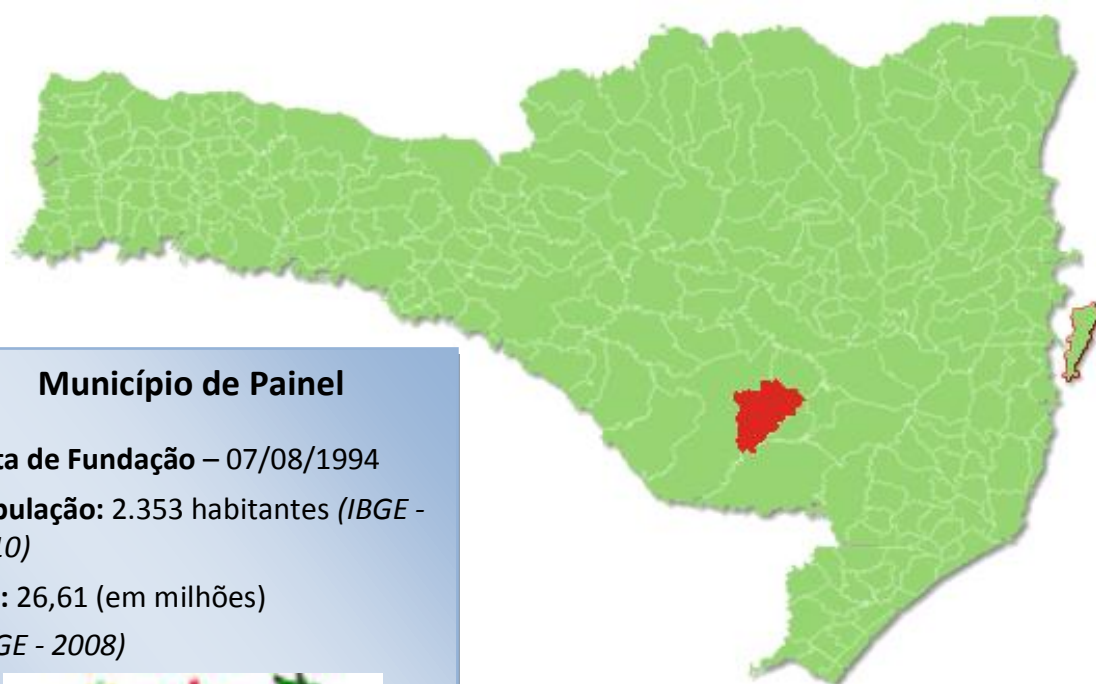


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Paineiras

Data de Fundação – 07/08/1994

População: 2.353 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 26,61 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	5
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	5
2. DA REINSTRUÇÃO	7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial.....	17
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino.....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB.....	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO CONTROLE INTERNO	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	31
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	34
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	34
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	34
CONCLUSÃO.....	35
ANEXO	37
APÊNDICE 1	38

APÊNDICE 2	39
APÊNDICE 3	46

PROCESSO	PCP 11/00158780
UNIDADE	Município de Painel
RESPONSÁVEL	Sr. José Belizário Borges de Andrade - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO Nº	5913/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Painel, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Painel, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 22/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma

consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 5.413/2011, de 19/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00158780.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. José Belizário Borges de Andrade, no sentido de manifestar-se especialmente sobre as restrições contidas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.442/2011, de 20/10/2011.

Considerando que a remessa, através de e-mail, do Relatório supra, bem como do ofício de encaminhamento e cópia do Despacho do Relator se deu em 20/10/2011, sendo recebido, conforme comprovado pela confirmação de recebimento de mensagem (fl. 516 dos autos) em 21/10/2011, constata-se que o prazo para defesa expirou em 07/11/2011 e não havendo qualquer manifestação a respeito até o momento, permanecem inalteradas as restrições deste Relatório.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹.

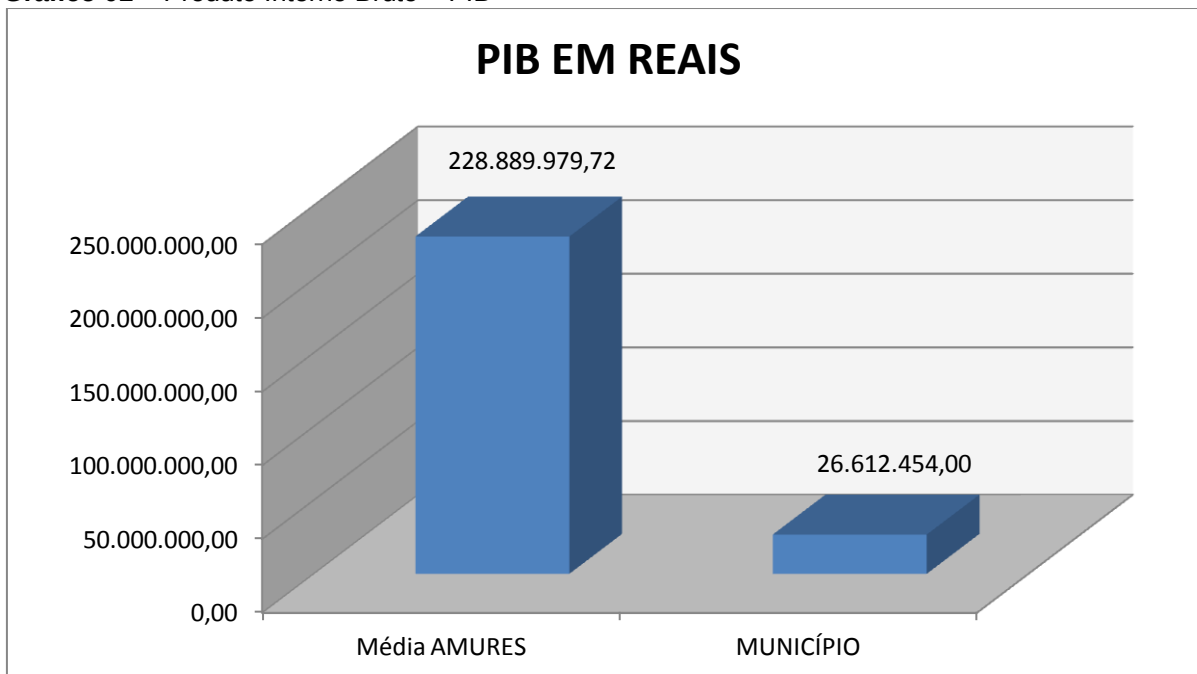
Painel, distrito de Lages desde 1899, quando se chamava Quarteirão do Portão ou simplesmente Portão, obteve sua emancipação política em 1994. Suas terras foram colonizadas por imigrantes italianos, portugueses, espanhóis e alemães a partir do final do Século XIX. Os moradores contam duas versões sobre o nome do município. A primeira refere-se à presença de um viajante que, ao passar pelo local, ficou impressionado pela beleza da paisagem e comparou a vista com um painel a ser pintado. A segunda atribui a origem do nome a um negro muito querido na região, de nome Noel - como todos o chamavam de Pai Noel, daí o nome Painel.

O Município de Painel tem uma população estimada em 2.353² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75³. O Produto Interno Bruto alcançava o

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

valor de R\$ 26.612.454,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.276,46, considerando uma população estimada em 2008 de 2.360 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

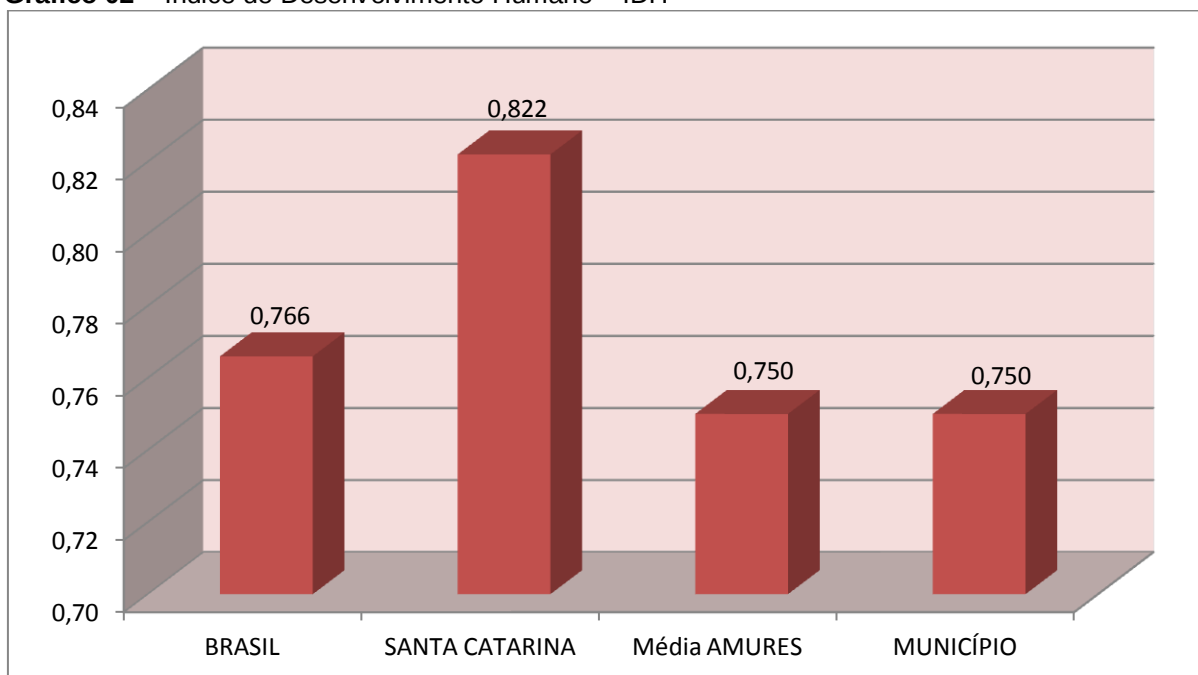
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Paineiras encontra-se na seguinte situação:

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

2. DA REINSTRUÇÃO

Diante da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se inalterado o Relatório de Instrução, como segue:

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	8.214.000,00
PPA	281/2009	09/10/2009	DESPESA FIXADA	8.214.000,00
LDO	290/2009	09/11/2009		
LOA	291/2009	09/11/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	8.214.000,00	7.326.238,39	89,19
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	8.714.000,00	7.061.334,22	81,03
Superávit de Execução Orçamentária		264.904,17	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 7.586,11 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 264.904,17**, correspondendo a **3,62%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 264.904,17, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 152.005,73 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 112.898,44.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Painei nos últimos 5 anos:

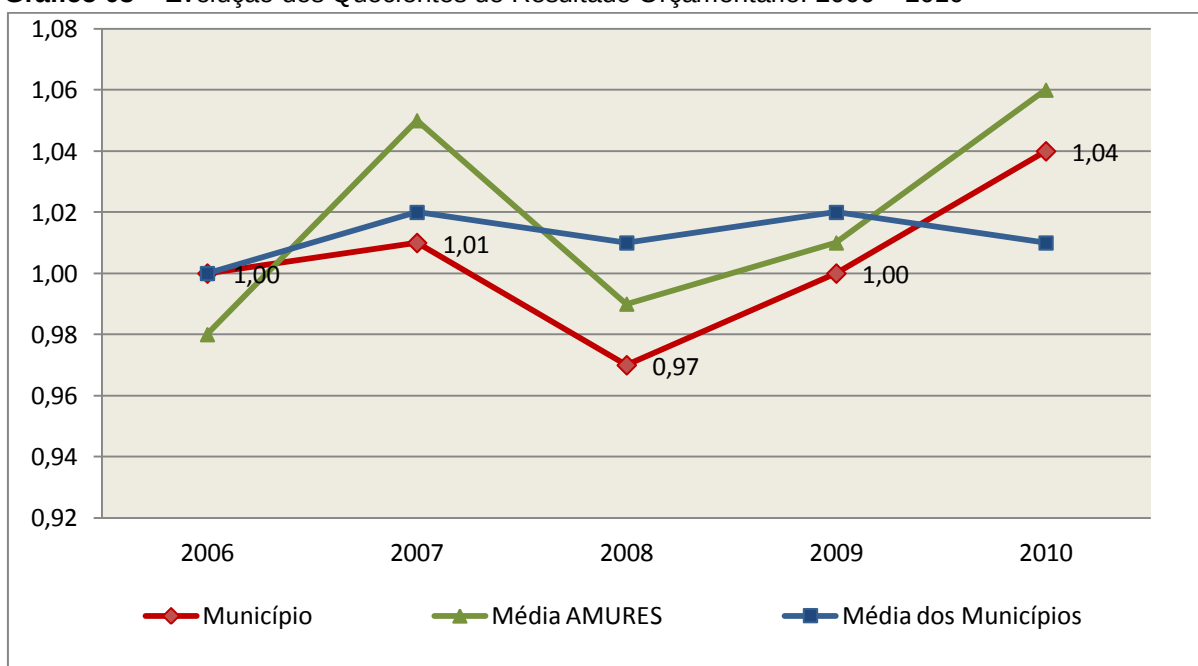
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	4.420.387,75	5.039.951,54	5.747.144,12	5.732.437,62	7.326.238,39
2	Despesa executada	4.410.781,61	4.972.436,35	5.921.073,45	5.743.757,40	7.061.334,22
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,01	0,97	1,00	1,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.326.238,39**, equivalendo a **89,19%** da receita orçada.

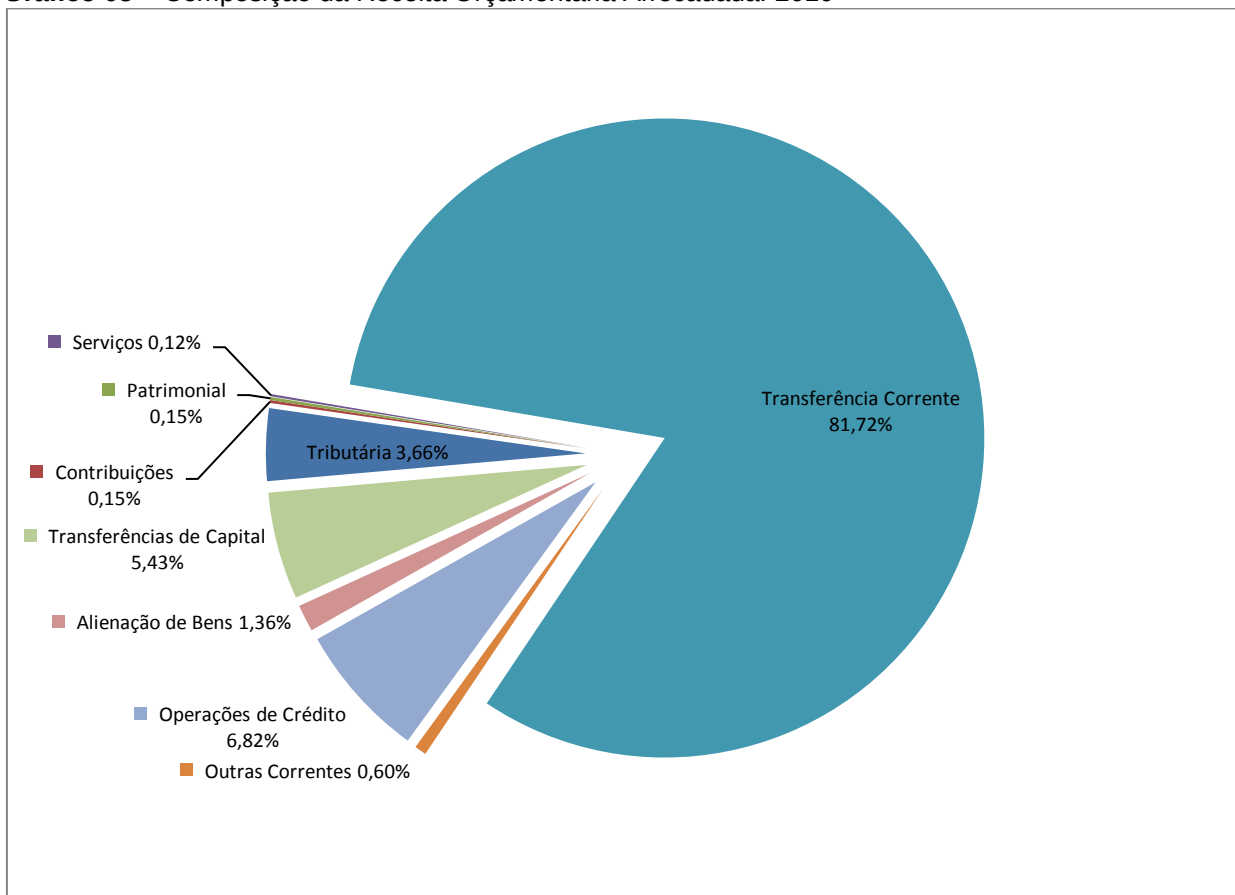
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	212.000,00	267.789,17	126,32
Receita de Contribuições	15.000,00	10.817,52	72,12
Receita Patrimonial	15.000,00	11.181,47	74,54
Receita de Serviços	23.000,00	8.449,75	36,74
Transferência Corrente	6.343.000,00	5.987.065,75	94,39
Outras Receitas Correntes	36.000,00	44.084,73	122,46
Operações de Crédito	200.000,00	499.600,00	249,80
Alienação de Bens	50.000,00	99.750,00	199,50
Transferências de Capital	1.320.000,00	397.500,00	30,11
TOTAL DA RECEITA	8.214.000,00	7.326.238,39	89,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

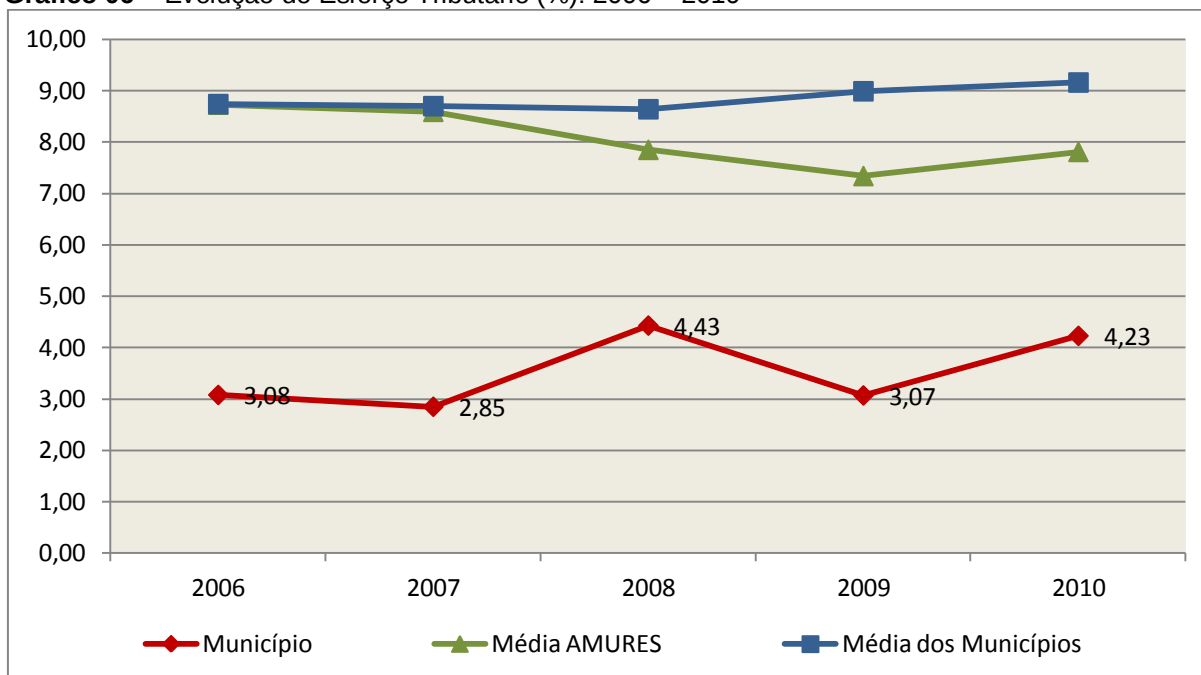


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico acima apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **81,72%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

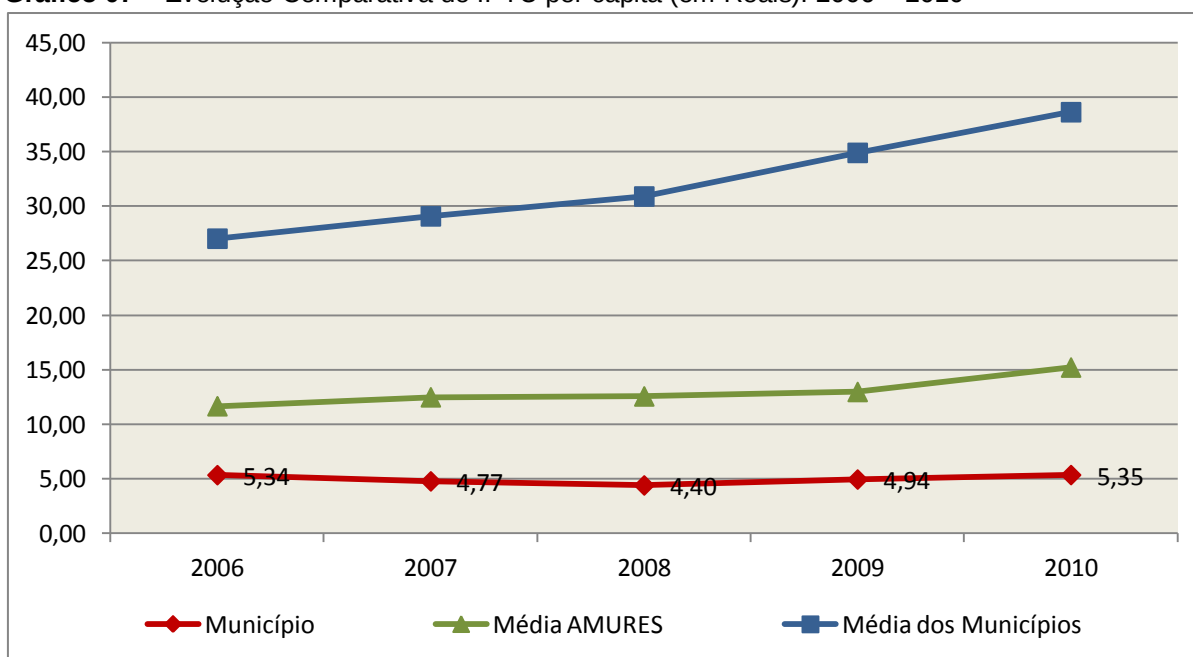


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

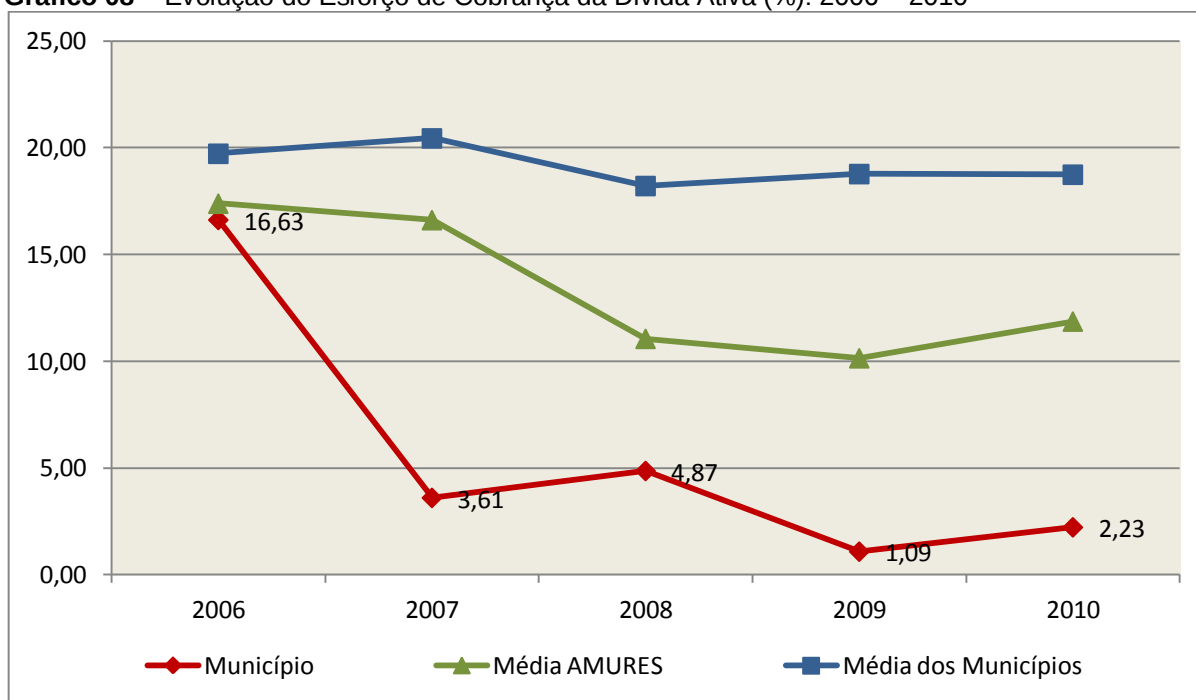
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
406.769,56	156.122,94	12.858,44	0,00	9.081,39	0,00	566.669,55

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante às despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	450.000,00	350.332,33	77,85
04-Administração	1.051.500,00	985.917,53	93,76
08-Assistência Social	446.500,00	158.220,83	35,44
10-Saúde	1.763.510,00	1.379.949,85	78,25
12-Educação	2.024.460,00	1.919.132,64	94,80

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	95.000,00	67.837,55	71,41
15-Urbanismo	260.530,00	233.701,81	89,70
16-Habitação	50.000,00	36.772,35	73,54
17-Saneamento	350.000,00	93.471,24	26,71
20-Agricultura	559.500,00	402.079,11	71,86
23-Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	100,00
26-Transporte	1.020.000,00	1.355.984,36	132,94
27-Desporto e Lazer	93.000,00	47.934,62	51,54
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	8.214.000,00	7.061.334,22	85,97

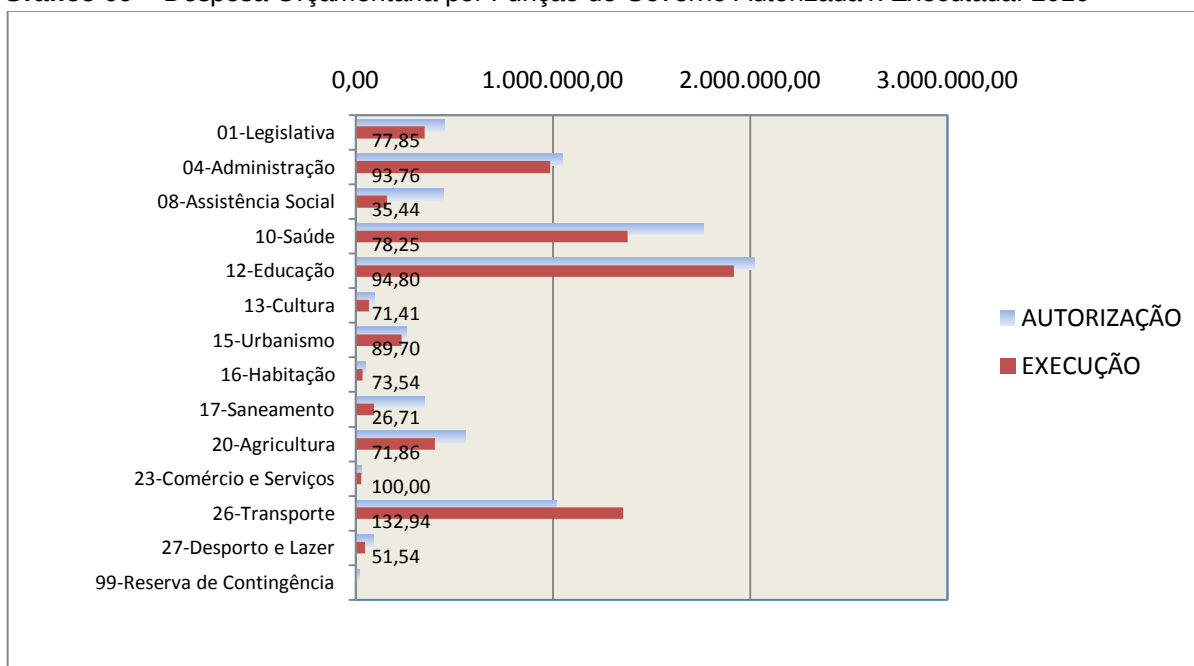
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	258.276,83	297.450,05	291.329,96	325.659,17	350.332,33
04-Administração	724.452,85	708.467,67	776.789,86	970.493,85	985.917,53
08-Assistência Social	166.622,29	190.568,65	120.193,21	163.083,48	158.220,83
10-Saúde	1.097.916,79	1.075.788,87	1.296.992,71	1.187.387,97	1.379.949,85
11-Trabalho	-	2.238,00	-	-	-
12-Educação	904.681,21	1.093.610,72	1.402.922,08	1.554.676,31	1.919.132,64
13-Cultura	148.153,45	69.410,12	49.043,24	122.239,34	67.837,55
15-Urbanismo	197.432,22	213.616,25	279.479,00	276.547,16	233.701,81
16-Habitação	-	-	87.307,73	-	36.772,35
17-Saneamento	-	-	-	-	93.471,24
20-Agricultura	296.924,82	416.757,06	440.777,70	392.130,65	402.079,11
23-Comércio e Serviços	49.004,83	52.260,12	50.395,60	25.290,30	30.000,00
26-Transporte	511.148,23	808.997,02	971.987,55	722.397,52	1.355.984,36
27-Desporto e Lazer	56.168,09	43.271,82	34.382,78	3.851,65	47.934,62
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.410.781,61	4.972.436,35	5.801.601,42	5.743.757,40	7.061.334,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	12.588,70	0,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	65.341,85	1,02
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	74.472,58	1,16
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	112.251,13	1,75
Cota do ICMS	1.921.564,77	29,90
Cota-Parte do IPVA	50.225,97	0,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	41.076,93	0,64
Cota-Parte do FPM	4.098.742,85	63,78
Cota do ITR	34.236,65	0,53
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	12.297,36	0,19

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.025,46	0,05
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	780,14	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.426.604,39	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.526.708,09
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.197.319,70
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.329.388,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Painei (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	84.612,15	591.386,94	Financeiro	140.029,19	374.313,70
Disponível	74.672,63	586.364,39	Depósitos	29.847,98	7.942,71
Bancos Conta Movimento	15.707,67	26.172,35	Depósitos de Diversas Origens	29.847,98	7.942,71
Bancos Conta Vinculada	14.306,81	558.304,31	Restos a Pagar	110.181,21	366.370,99
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	19.840,44	1.887,73	Obrigações a Pagar	110.181,21	366.370,99
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	24.817,71	-			
Realizável	9.939,52	5.022,55			
Créditos a Receber	4.916,97	-			
Valores Pendentes a Curto Prazo	5.022,55	5.022,55			
Permanente	3.331.339,19	4.208.757,98	Permanente	360.757,55	863.275,93
Dívida Ativa	406.769,56	566.669,55	Dívida Fundada	360.757,55	863.275,93
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	45.217,00	45.217,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	361.552,56	521.452,55			
Imobilizado	2.924.569,63	3.642.088,43			
Bens Móveis e Imóveis	2.924.569,63	3.642.088,43			
Bens Imóveis	1.270.441,33	1.539.294,63			
Bens Móveis	1.654.128,30	2.102.793,80			
ATIVO REAL	3.415.951,34	4.800.144,92	PASSIVO REAL	500.786,74	1.237.589,63
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	2.915.164,60	3.562.555,29
			Ativo Real Líquido	2.915.164,60	3.562.555,29
TOTAL	3.415.951,34	4.800.144,92	TOTAL	3.415.951,34	4.800.144,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	84.612,15	591.386,94	506.774,79
Passivo Financeiro	140.029,19	374.313,70	234.284,51
Saldo Patrimonial Financeiro	-55.417,04	217.073,24	272.490,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 217.073,24** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,63** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 272.490,28** passando de um Déficit de **R\$ 55.417,04** para um Superávit de **R\$ 217.073,24**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 114.956,37**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

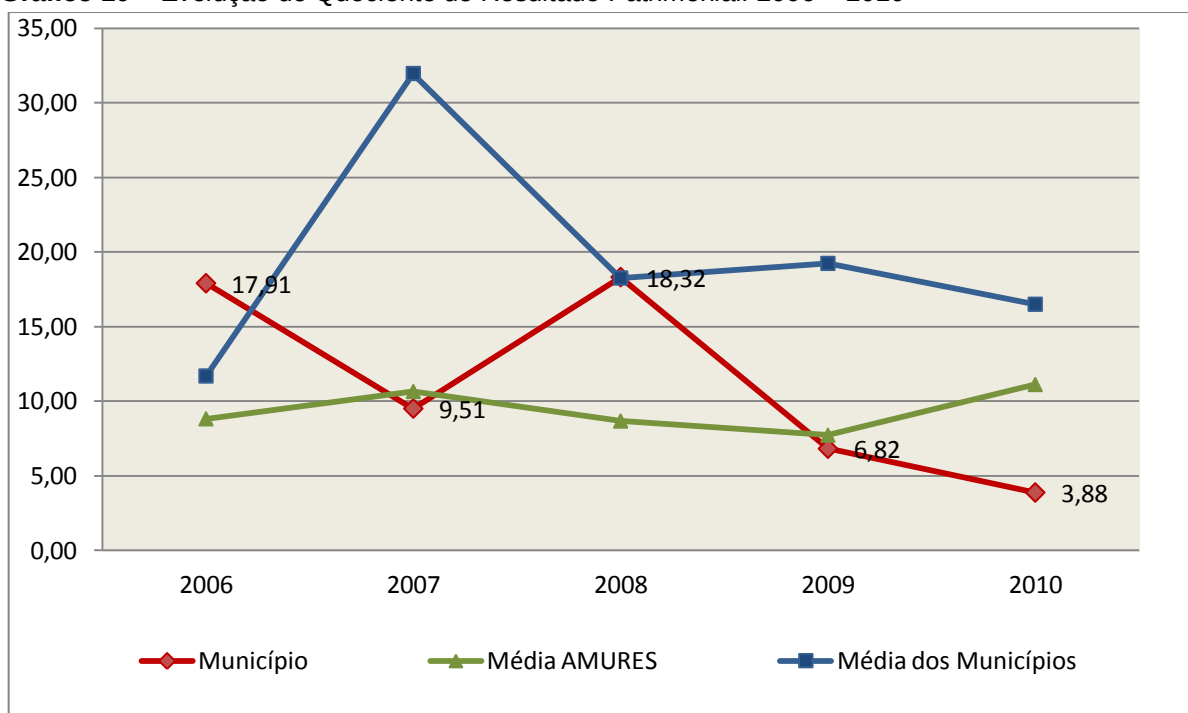
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	4.410.781,61	4.972.436,35	5.801.601,42	5.743.757,40	7.061.334,22
2 Restos a Pagar	126.527,89	312.481,66	161.320,67	110.181,21	366.370,99
3 Ativo Financeiro Ajustado	32.936,14	279.887,92	81.853,81	84.612,15	591.386,94
4 Passivo Financeiro Ajustado	140.863,20	319.604,79	297.170,05	140.029,19	374.313,70
5 Ativo Real	2.522.619,03	3.038.344,69	3.255.367,00	3.415.951,34	4.800.144,92
6 Passivo Real	140.863,20	319.604,79	177.698,02	500.786,74	1.237.589,63
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	17,91	9,51	18,32	6,82	3,88
Situação Financeira (3÷4)	0,23	0,88	0,28	0,60	1,58
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,87	6,28	2,78	1,92	5,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



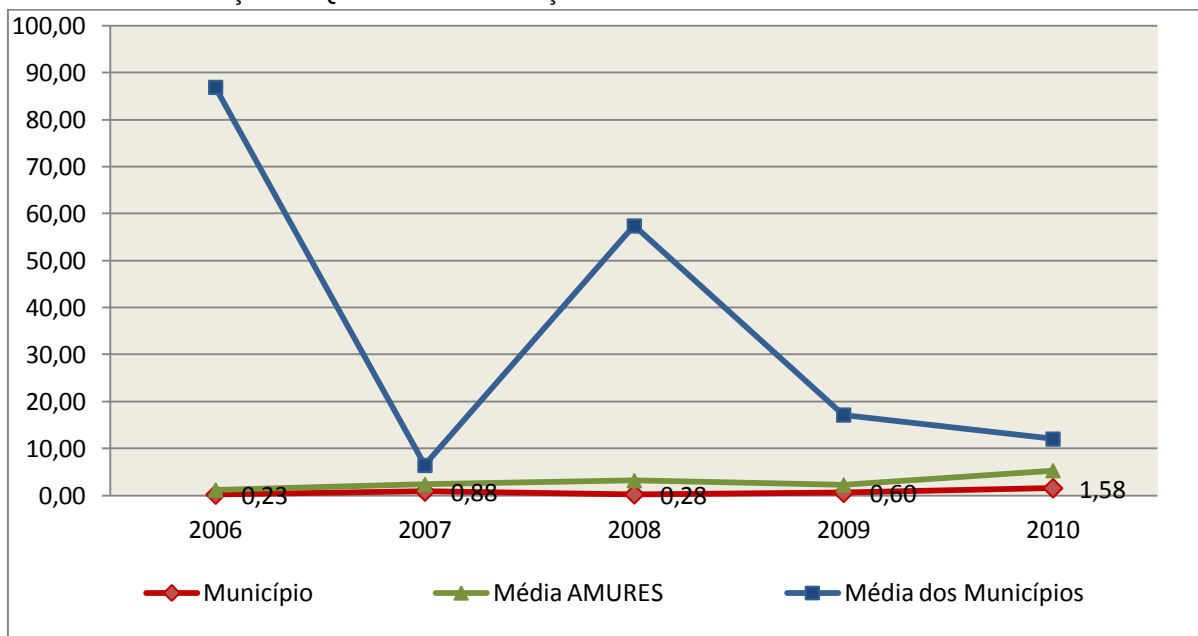
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico acima, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **3,88** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

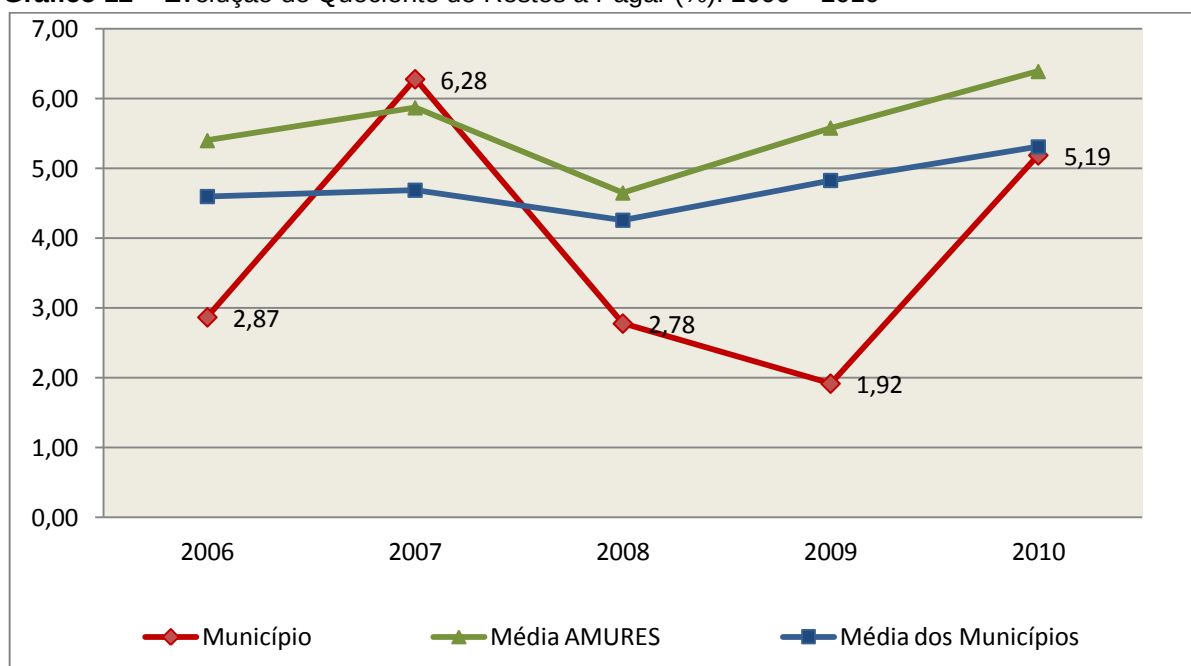
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,58** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Paineiras é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico acima que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,19%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	6.426.604,39	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.379.949,85	21,47

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Atenção Básica (10.301)	1.372.499,85	21,36
Vigilância Sanitária (10.304)	3.500,00	0,05
Vigilância Epidemiológica (10.305)	3.950,00	0,06
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	344.532,23	5,36
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.035.417,62	16,11
Valor Mínimo a ser Aplicado	963.990,66	15,00
Valor Acima do Limite	71.426,96	1,11

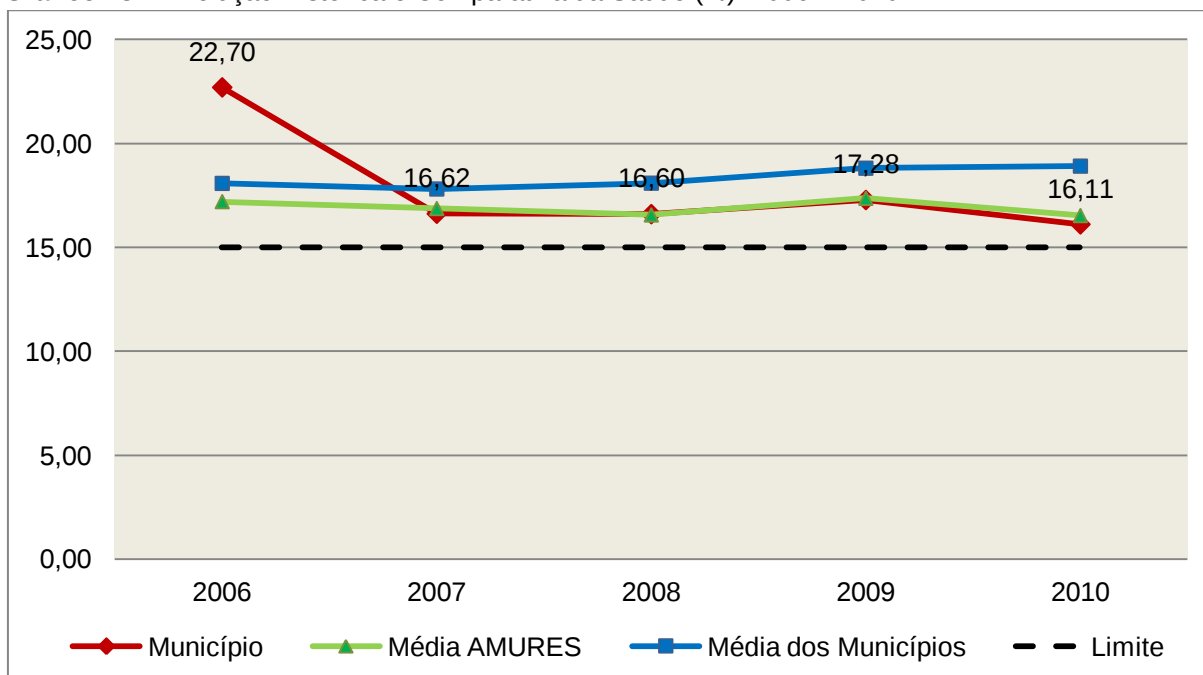
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.035.417,62**, correspondendo a um percentual de **16,11%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

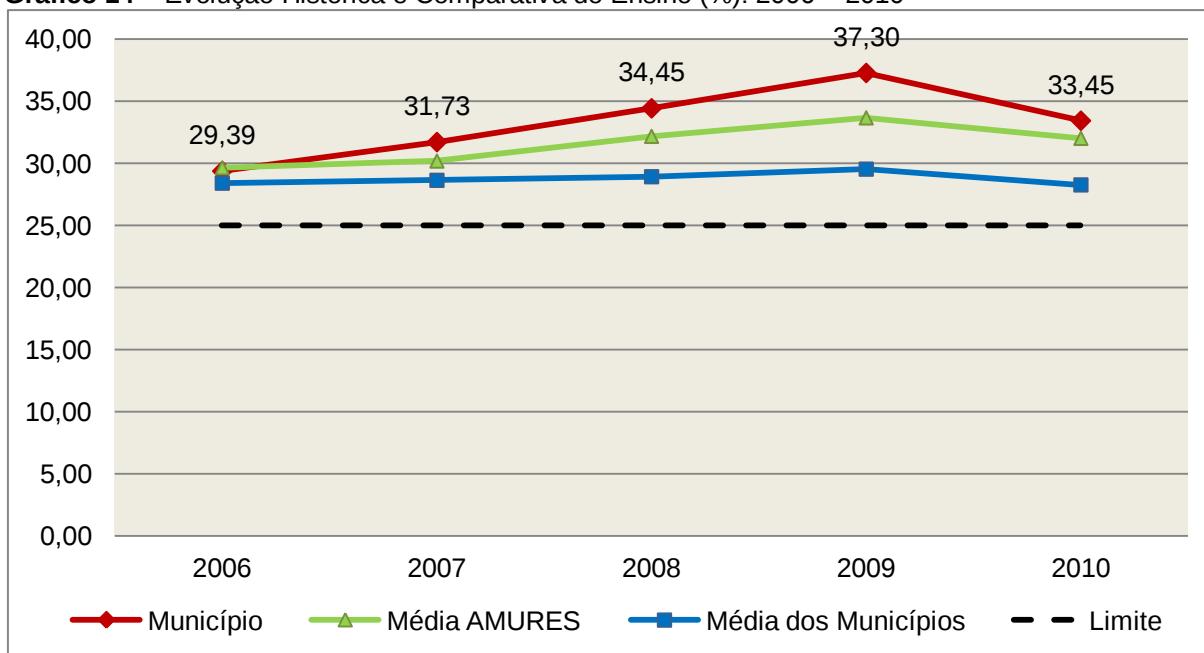
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	6.426.604,39	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	253.564,29	3,95
Educação Infantil (12.365)	253.564,29	3,95
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.665.568,35	25,92
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.665.568,35	25,92
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	580.132,10	9,03
(+) Perda com FUNDEB	811.361,60	12,63
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	701,13	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.149.661,01	33,45
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.606.651,10	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	543.009,91	8,45

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.149.661,01** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,45%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 543.009,91**, representando **8,45%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico acima demonstra que o Município de **Painei** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

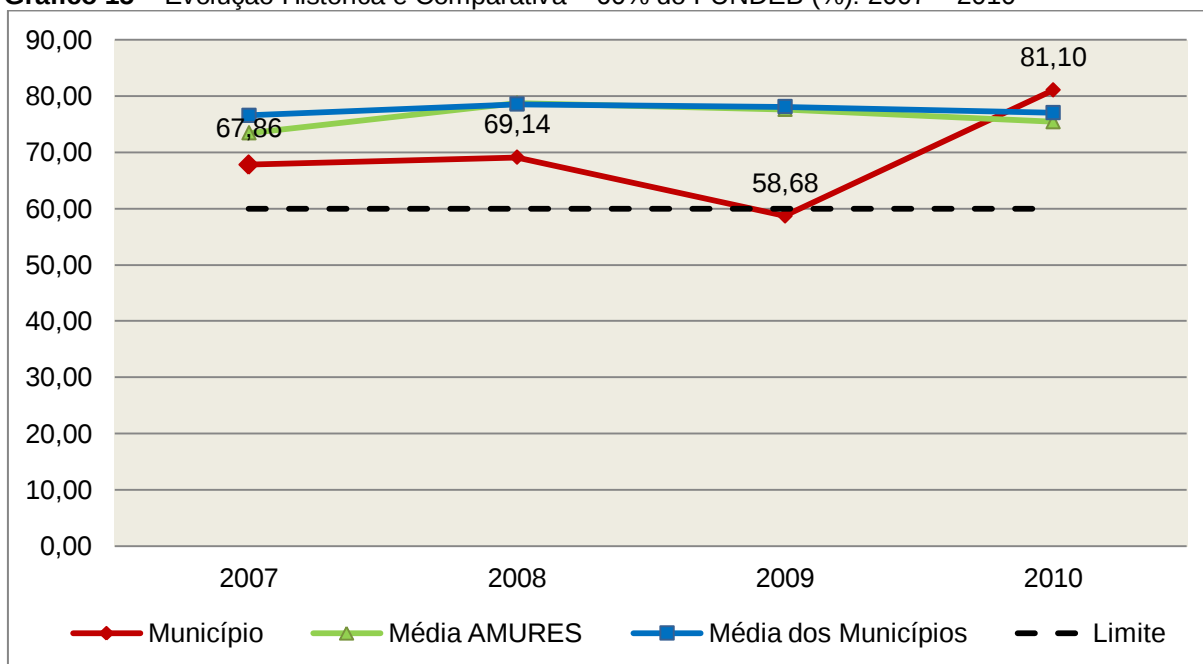
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	385.958,10
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	701,13
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	386.659,23
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	231.995,54
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme informações extraídas do Sistema e-SFINGE, fonte de recursos 18, grupos de destinação de recursos 1 e 2 (folhas 428 e 429 dos autos)	313.573,67
Valor Acima do Limite	81.578,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta do Capítulo 9 – Outras Irregularidades, deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 313.573,67**, equivalendo a **81,10%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

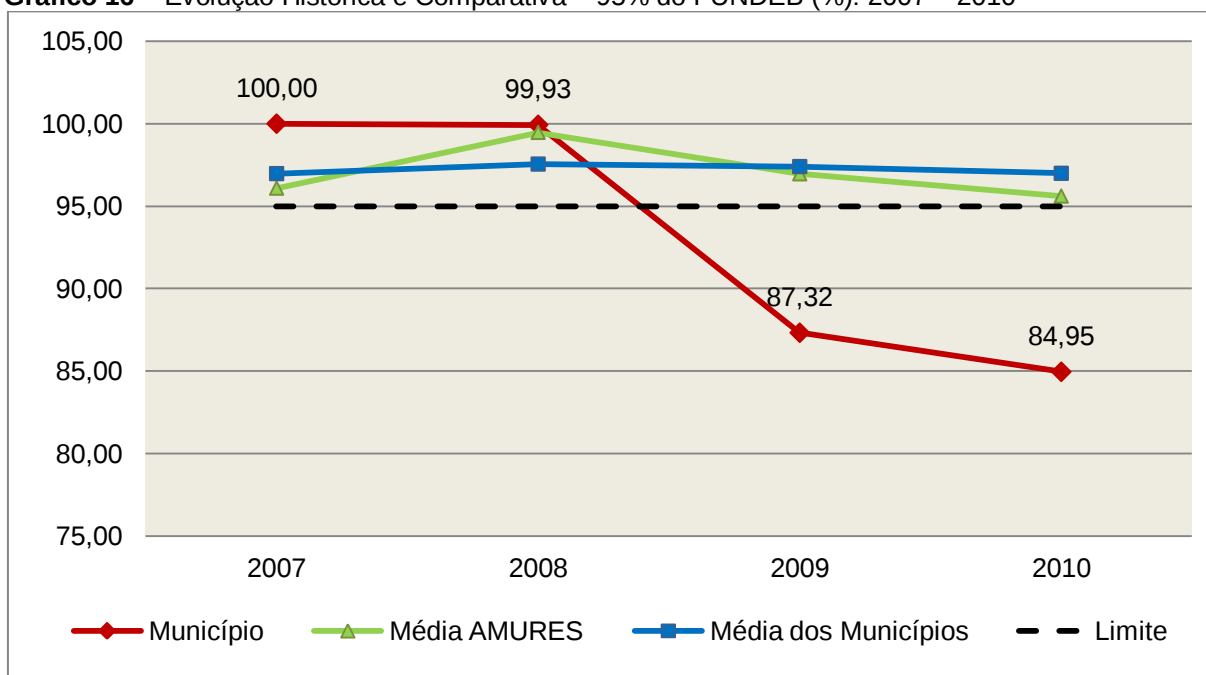
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	386.659,23
95% dos Recursos do FUNDEB	367.326,27
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme informações extraídas do Sistema e-SFINGE, fonte de recursos 18 e 19, grupos de destinação de recursos 1 e 2 (folhas 430 e 431 dos autos)	328.478,54
Valor Abaixo do Limite	38.847,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item “Restrições de Ordem Legal” na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 328.478,54**, equivalendo a **84,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Pádua reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

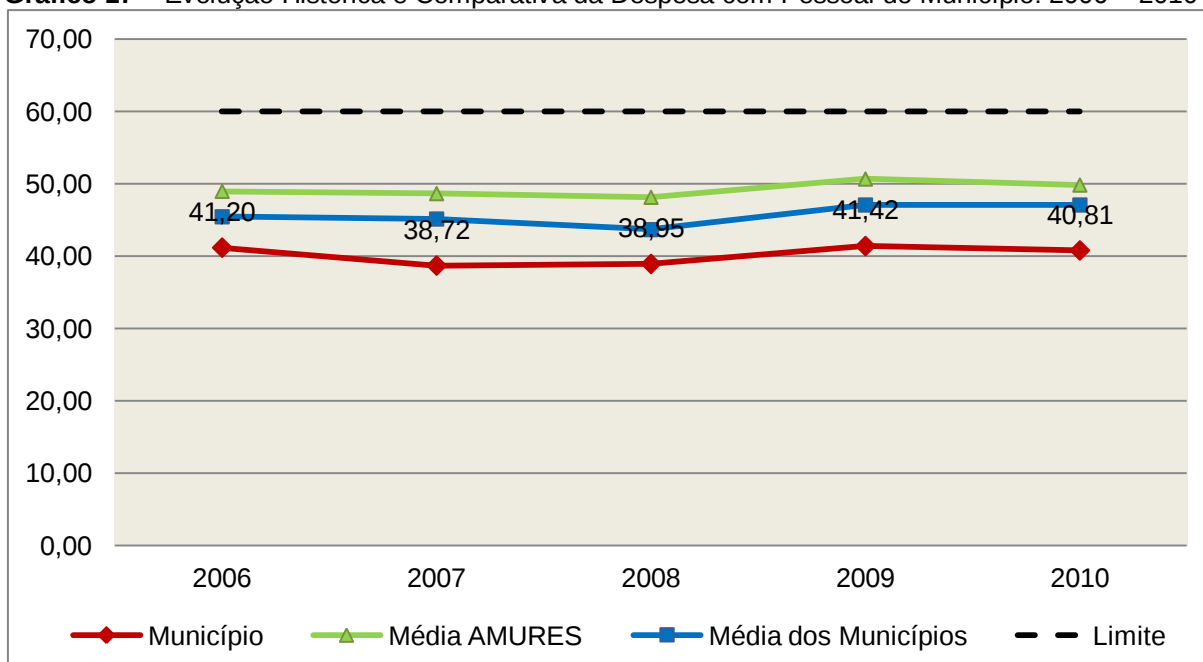
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.329.388,39	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.797.633,03	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.402.846,46	37,96
Pessoal e Encargos	2.402.846,46	37,96
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	293.043,17	4,63
Pessoal e Encargos	293.043,17	4,63
Total das deduções das despesas com pessoal*	112.813,61	1,78
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.583.076,02	40,81
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.214.557,01	19,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **40,81%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico acima mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Painel, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.329.388,39	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.417.869,73	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.402.846,46	37,96
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	112.813,61	1,78
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.290.032,85	36,18
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.127.836,88	17,82

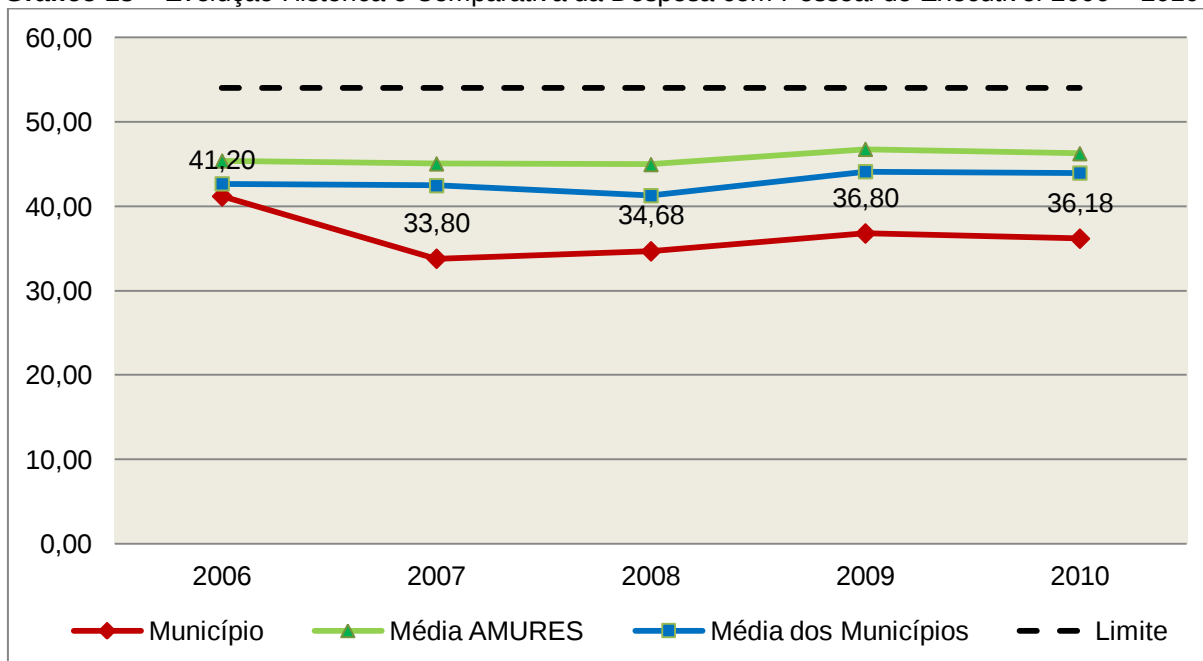
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **36,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com

peçoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

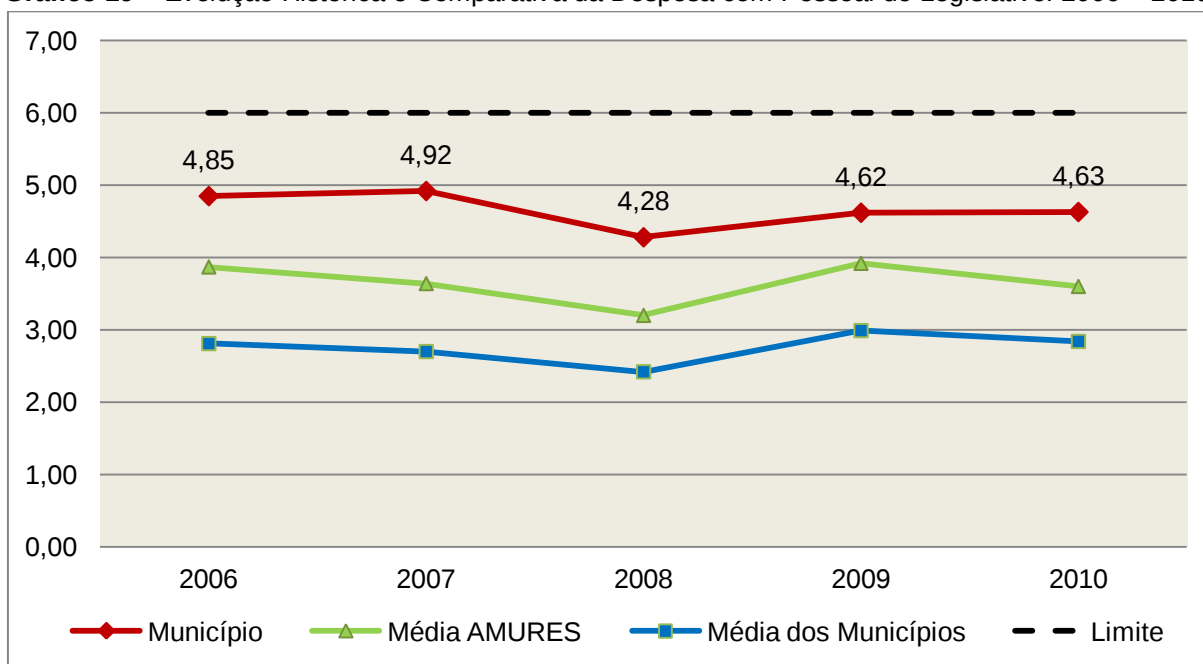
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.329.388,39	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	379.763,30	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	293.043,17	4,63
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	293.043,17	4,63
Valor Abaixo do Limite (6%)	86.720,13	1,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,63%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Paim, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	Lei Municipal nº 156/2004, de 17/08/2004					
RESPONSÁVEL	Sr. Nildo de Liz Vieira		ATO DE NOMEAÇÃO		Portaria nº 61/2007 , de 04/05/2007	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	06/12/2010	06/12/2010	06/12/2010	13/12/2010	04/01/2011	28/03/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos relatórios remetidos, verificou-se que os relatórios de controle interno de Painel apuram o resultado orçamentário com base na despesa liquidada, por isto não consideraremos os superávits ou déficits apontados nos referidos relatórios, pois o TCE considera a despesa empenhada X a receita arrecadada.

No segundo bimestre, no mês de abril, o Município não havia cumprido o limite mínimo de aplicação na Saúde, sendo aplicado o percentual de 14,64% (fl. 165).

Na análise efetuada nos demais relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Paineiras, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência representa 0,023% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 246 a 310 dos autos), verifica-se que:

1) O Conselho de Direitos da Infância e Adolescência, no exercício de 2010, estava formado pelas seguintes pessoas, segundo ato de posse encaminhado (fls. 250 a 257 dos autos):

Pedro dos Santos Alves
Sebastião Orelho Barbosa da Luz
Izolete Arruda dos Santos
Ângela Regina Rodrigues dos Santos
Luceia Abreu de Souza
Luana Mayara Flortes da Silva
Joice Natalice Barbosa
Maria Cândida Miranda
Sabrina de Liz Andrade
Andréia Nunes Vieira
Valdirene de Souza Antunes Schimidt
Mara Aparecida Andrade
Hilário Vinoco Vieira
Maria Alice Schilisting Guizoni
Edna Ap. Santos Dagostine
Francine Gomes Alves

2) Houve a remessa de documento denominado Plano de Ação (fls. 258 a 295 dos autos) referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todavia o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 27/04/2010, conforme folha 265 dos autos, caracterizando o não cumprimento do disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, uma vez que referido Plano de Ação deve ser confeccionado tempestivamente de forma que fosse considerado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, ou seja, em 2009.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 1.149,97% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do Fundo de Assistência Social.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 500.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 8.714.000,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 8.214.000,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07.
- 9.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 264.904,17
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 217.073,24
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,11%
4.2) Ensino	25,00%	33,45%
4.3) FUNDEB	60,00%	81,10%
	95,00%	84,95%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	40,81%
b) Poder Executivo	54,00%	36,18%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,63%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Paim**, à vista da reinstrução procedida, remanesceram as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 328.478,54**, equivalendo a **84,95%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 38.847,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2 deste relatório, limite 2);
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 500.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 8.714.000,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 8.214.000,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1);
- 1.3. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 9.1);

- 1.4. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.2).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 24/11/2011.

CRISTINE WAGNER
Auditora Fiscal de Controle Externo

De Acordo

Em 24/11/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 417 a 419 dos autos):	255.529,08
- Fonte 23 – Transferências de Convênios: Saúde 51.276,80	
- Fonte 64 – Atenção Básica 204.252,28	
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde, conforme Apêndice 2	89.003,15
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	344.532,23

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (fl. 414 dos autos):	9.244,59
- Fonte 62 – Outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: 9.244,59	
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls. 413 e 414 dos autos):	313.292,32
- Fonte 22 – Transferência de Convênios: Educação 256.910,18	
- Fonte 62 – Outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 56.382,14	
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental, conforme Apêndice 3	232.658,74
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme fls. 456 a 461 dos autos	24.401,35
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme fl. 416 dos autos	535,10
Total das deduções das despesas com Educação Básica	580.132,10

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	112.813,61
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	112.813,61
Total das deduções das despesas com pessoal	112.813,61

APÊNDICE 1

O controle da utilização de recursos para o exercício subsequente foi apurado conforme o quadro a seguir:

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 426)	566,42
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 431)	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	566,42

APÊNDICE 2

AUDITORIA “IN LOCO”

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme item 3.1 e 3.4 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.379/2011, RLA 11/00163945 (Citação). Segue a restrição anotada no referido Relatório e a relação das notas de empenhos.

“3.1 – Realização de despesas no montante de R\$ 85.325,63, que não se enquadram em ações de serviços públicos de saúde contrariando o art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Situação encontrada

3.1.1 - Identificaram-se despesas referentes a serviços de conservação externa das Unidades de Saúde, aquisição de peças e acessórios elétricos utilizados na manutenção e conservação de veículos com identificação diversa da ordem de pagamento e empenho em relação ao contido na Nota Fiscal, abastecimentos de veículos não pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde ou sem identificação da placa, aquisição de fraldas geriátricas e serviços de assessoria técnico contábil onde os serviços foram contratados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Administração, Contrato nº 43/2009 e Termo Aditivo nº 06/2009, pagos, indevidamente, com recursos próprios da Saúde, fls. 85 a 311.

Destaca-se a seguir a discriminação dos valores apropriados indevidamente:

Fonte Recurso	NE	Credor	Observações	Valor Empenho	Valor a excluir
10	23	Arruda Com. De Combustíveis e Repres. Comerciais	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	510,56	287,50
10	65	Pedro Jovane da Silva	Serviço de Assessoria Técnico Contábil contratados pela Pref. Municipal através da Secretaria de Administração	2.900,00	2.900,00
10	67	Arruda Com. De Combustíveis e	Aquisição de Combustíveis para veículos não	1.582,87	417,71

Fonte Recurso	NE	Credor	Observações	Valor Empenho	Valor a excluir
		Repres. Comerciais	pertencentes à Saúde ou placa não identificada		
10	70	Postoville Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	65,66	65,66
10	96	Arruda Com. De Combustíveis e Repres. Comerciais	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	1.103,14	202,03
10	99	Jaison Sebastião Alves Correia de Liz	Prestação de serviços de limpeza do Parque Municipal Leo Rogério Andrade	1.530,00	1.530,00
10	102	Postoville Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	55,15	55,15
10	116	Arruda Com. De Combustíveis e Repres. Comerciais	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	1.770,38	375,15
10	132	Arruda Com. De Combustíveis e Repres. Comerciais	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	510,56	362,65
10	164	Arruda Com. De Combustíveis e Repres. Comerciais	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	5.024,63	973,86
10	239	Auto Posto Serramar Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	66,00	66,00
10	241	Posto Mime Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	99,95	99,95
10	256	Auto Posto Ouro Preto Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	20,01	20,01
10	292	Posto Pinheiro Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	100,04	100,04
10	396	Comércio de Combustíveis BR 282 Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	2.600,97	2.491,97
10	424	Auto Posto Serramar Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	95,00	95,00
10	425	Catz Postos-Poli Auto Posto e	Aquisição de Combustíveis para veículos não	113,06	113,06

Fonte Recurso	NE	Credor	Observações	Valor Empenho	Valor a excluir
		Serviços Ltda	pertencentes à Saúde ou placa não identificada		
10	474	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	4.110,00	2.319,00
10	476	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	1.164,47	1.164,47
10	479	Auto Elétrica Nova – Auto Socorro Telli - ME	Aquisição de peças e acessórios elétricos para veículos não pertencente ao FMS	4.339,30	4.339,30
10	502	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	3.002,46	3.002,46
10	505	Comércio de Combustíveis Copacabana Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	132,15	132,15
10	523	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	6.500,13	4.284,44
10	539	Auto Posto Serramar Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	65,03	65,03
10	540	Auto Posto Comboio Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	126,12	126,12
10	556	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	3.651,60	3.651,60
10	566	Auto Posto Jeepão Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	84,41	84,41
10	581	Farmácia Santa Terezinha das Rosas	Aquisição de Fraldas Geriátrica	1.556,88	1.556,88
10	584	Posto Sens Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	175,07	175,07
10	575	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	4.000,00	4.000,00
10	606	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não	2.701,41	2.701,41

Fonte Recurso	NE	Credor	Observações	Valor Empenho	Valor a excluir
			pertencentes à Saúde ou placa não identificada		
10	623	Auto Posto CBC Ltda	Aquisição de Combustíveis para veículos não pertencentes à Saúde ou placa não identificada	6.221,07	6.221,07
Total.....					43.979,15

Observação: As notas de empenho nº 606 e 623 não foram computadas por esta Instrução, pois tratam-se de despesas oriundas de recursos de convênios, que já foram expurgadas, a fim de se evitar duplicidade.

3.1.2 - Constatou-se, conforme apresentado nos demonstrativos especificados a seguir que a Prefeitura Municipal de Paineiras, através de seu Fundo Municipal de Saúde, efetuou pagamento de vencimento dos servidores Nazareno da Rosa Andrade, lotado no cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Luiz Carlos Gonçalves Velho, lotado no cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Obras, Manoel Redi Ghizoni, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Sabrina de Liz Andrade, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Promoção Social, fl. 312 a 326, com recursos da Saúde, sendo o montante pago a referidos servidores contabilizados, indevidamente, na função Saúde.

Servidora Sabrina de Liz Andrade – Lotação, Secretaria de Promoção Social (conforme Portaria 116/2007)

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	984,81
Fevereiro	785,71
Total	1.770,52

Servidor Nazareno da Rosa Andrade – Lotação, Secretaria da Educação e Cultura (conforme Portaria 783/03)

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	1.023,30
Fevereiro	799,12
Março	824,14
Abril	876,34
Máio	810,41
Junho	810,41

Mês	Valor (R\$)
Julho	1.320,41
Agosto	1.125,00
Setembro	810,41
Outubro	810,41
Novembro	810,41
Dezembro	1.564,37
Total	11.584,73

Servidor Manoel Redi Ghizoni – Lotação Secretaria da Educação e Cultura (conforme Portaria 226/1998)

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	1.201,69
Fevereiro	1.067,02
Março	641,17
Abril	641,17
Máio	641,47
Junho	641,17
Julho	651,31
Agosto	914,71
Setembro	641,17
Outubro	641,17
Novembro	641,17
Dezembro	1.304,96
Total	9.628,18

Servidor Luiz Carlos Gonçalves, Lotação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Portaria 694/02)

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	982,36
Fevereiro	666,03
Março	684,13
Abril	1.020,57
Maio	1.020,57
Junho	1.020,57
Julho	1.020,57
Agosto	1.020,57
Setembro	1.020,57
Outubro	1.020,57
Novembro	1.020,57

Mês	Valor (R\$)
Dezembro	1.790,97
Total	12.288,05

3.1.3 - Constatou-se, conforme no quadro especificado a seguir, que a Prefeitura Municipal de Paineira, através de seu Fundo Municipal de Saúde, efetuou pagamentos, ao senhor Pedro dos Santos referente à concessão de auxílio financeiro a pessoas socialmente excluídas, fls. 327 a 331, contabilizados indevidamente na função Saúde.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
2	<u>68</u>	28/01/2010	PEDRO DOS SANTOS ALVES	975,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO AUXILIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO DAS PESSOAS SOCIALMENTE EXCLUIDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL NR 274/2009 - TERMO ADITIVO NR 06/2009
2	<u>108</u>	01/03/2010	PEDRO DOS SANTOS ALVES	510,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO AUXILIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO DAS PESSOAS SOCIALMENTE EXCLUIDAS, CONFORME DECRETO NR 441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009 E LEI MUNICIPAL NR 274/2009
2	<u>265</u>	28/05/2010	PEDRO DOS SANTOS ALVES	1.530,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO AUXILIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO DAS PESSOAS SOCIALMENTE EXCLUIDAS, CONFORME DECRETO NR 441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009 E LEI MUNICIPAL NR 274/2009
2	<u>399</u>	16/08/2010	PEDRO DOS SANTOS ALVES	2.550,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO AUXILIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO DAS PESSOAS SOCIALMENTE EXCLUIDAS, CONFORME DECRETO NR 441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009 E LEI MUNICIPAL NR 274/2009 - RELATIVO AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2010
2	<u>343</u>	05/07/2010	PEDRO DOS SANTOS ALVES	510,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO AUXILIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO DAS PESSOAS SOCIALMENTE EXCLUIDAS, CONFORME DECRETO NR 441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009 E LEI MUNICIPAL NR 274/2009
Total.....R\$ 6.075,00					

Portanto, constatou-se que referidos serviços/aquisições/pagamentos não poderiam ser contabilizadas na função 10 – Saúde, não sendo, portanto, consideradas como pertinentes às Ações e Serviços Públicos de Saúde, para fins de apuração do limite Constitucional com a Saúde, nos termos da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

(...).”

“3.4. Documento comprobatório da despesa, no montante de R\$ 12.600,00, com Notas Fiscais vencidas em 23/02/2003 e 19/05/2001, portanto consideradas inidôneas para fins de comprovação regular da despesa, agravada pela ausência de prévio empenho, em desacordo com o disposto nos artigos 60, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e Resolução 16/94 artigos 58 a 60

Situação encontrada: Verificou-se, conforme especificado no quadro a seguir, que o Fundo Municipal de Saúde empenhou despesas a título de serviços de torno e solda, bem como, aquisição de peças e acessórios da empresa Máquinas Lages Indústria e Comércio. Entretanto as Notas Fiscais apresentadas como documentos comprobatórios das despesas, conforme fls. 365 a 372 estavam com as datas de validade vencidas em (23/02/2003) e (19/05/2001), portanto sendo considerado documento inidôneo para comprovação da realização da despesa pública, sendo, o montante despendido, passível de devolução aos cofres municipais.

Salienta-se ainda que o empenhamento da despesa deu-se após a apresentação de tais notas fiscais caracterizando ausência de prévio empenho em desacordo com os artigos 60, 62 e 63, § 2º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>43</u>	26/01/2010	MÁQUINAS LAGES IND. E COM.	6.500,00	6.500,00	6.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO E DA CASA DE PEDRA.
2	<u>44</u>	26/01/2010	MÁQUINAS LAGES IND. E COM.	6.100,00	6.100,00	6.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO E DA CASA DE

Evidências: Foi constatado através das cópias das notas fiscais nº 021 e 047, onde o prazo de validade é 23/02/2003 e 19/05/2001, respectivamente (fls. 365 a 372 dos autos do Processo RLA 11/00163945).”

APÊNDICE 3

AUDITORIA “IN LOCO”

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental conforme item 3 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.402/2011, RLA11/00163600 (Citação). Segue a restrição anotada no referido Relatório e a relação das notas de empenhos.

3 - ACHADOS DE AUDITORIA

3.1.1 – Relativos à Educação

3.1.1 - Ausência de comprovação acerca da efetiva realização de despesa combinado com a ausência de prévio empenho no valor de R\$ 3.000,00, referente à elaboração de planos e estudos para produtividade dos profissionais do magistério, em desacordo com os artigos 60, 62 e 63 da Lei 4.320/64.

Situação Encontrada: Durante a análise dos empenhos da Secretaria de Educação, constatou-se dispêndio com a Empresa Geplan S/C com finalidade de Elaboração de Planos e Estudos para Produtividade dos Profissionais do Magistério. Em entrevista com o Controlador Interno e os funcionários da Secretaria de Educação, ambos não souberam informar que atividades foram desenvolvidas pela empresa e muito menos apresentaram os Planos de Estudos Desenvolvidos. Também foi informado que o referido estudo está sendo desenvolvido em parceria com a Amures, e que desconhecem as atividades desta empresa junto ao Município.

Outra irregularidade verificada foi à emissão do empenho que se deu no dia 08/01/2010, isto é, três dias após a emissão da Nota Fiscal de n° 160 emitida em 05/01/2010.

Salienta-se que a contabilidade é terceirizada, e as atividades do Contador responsável não são desenvolvidas diariamente no Município, sendo verificado, inclusive, que o Controlador Interno na ausência do Contador, acaba emitindo os empenhos.

(...)

Evidências: Cópia do empenho 002 de 2010, com respectiva Nota Fiscal de nº 160 e cópia do cheque comprovando seu pagamento e a ausência de Relatórios acerca do trabalho desenvolvido (fls. 90 a 94).

(...).”

3.1.2 - Ausência de comprovação acerca da efetiva realização de despesa no valor de R\$ 3.600,00, referente à aquisição de livros didáticos, em desacordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

Situação Encontrada: No planejamento da auditoria foram selecionadas despesas que seriam verificadas “in loco”. Destas foi destacada a Nota de Empenho nº 856, no valor de R\$ 3.600,00, referente aquisição de Livros Didáticos para o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto ao credor Livrarias Brasileira Ltda (fls. 95 a 98).

Salienta-se que a quantidade de livros (200), supostamente adquiridos, suplanta, em muito, a quantidade de alunos (92), do referido educandário.

Tendo em vista que a Educação do Município conta com apenas duas Unidades Escolares, todas foram visitadas para verificação desta despesa.

Inicialmente a equipe deslocou-se até a comunidade de Casa da Pedra, onde se localiza a Escola de Educação Básica Municipal Santo Antônio, sendo vistoriadas as instalações da Unidade e feita entrevista com a servidora da Biblioteca da Escola, Sra. Geruza Aparecida da Silva Subtil Arruda, responsável pelo recebimento do material didático, sendo questionada se houve recebimento de algum exemplar dos livros da Coleção Aprender Brincando, cuja aquisição havia ocorrido em julho de 2010. A referida servidora informou que desconhecia tal material e que apenas havia recebido material do Governo Federal.

Posteriormente, em visita ao Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Unidade descrita como recebedora do material ora em questionamento, a Diretora também não soube informar sobre a existência do material didático e sua forma de utilização.

Para que não restasse dúvidas, a equipe deslocou-se também para a Biblioteca Municipal onde, novamente nada foi encontrado, com referência ao citado material didático.

Por fim, questionou-se junto ao Controlador Interno quem seria a pessoa que confirmou, junto a Nota Fiscal, o recebimento do material, pois só havia uma assinatura e/ou rubrica, impossibilitando a identificação, por esta equipe, do servidor que liquidou esta despesa. Referido servidor, não soube informar, salientando,

igualmente, não controlar quais pessoas são autorizadas a receber produtos e liquidar despesas.

Diante do exposto, restou constatada deficiência no Sistema de Controle Interno Municipal, pois não existem rotinas de checagem das despesas para verificar sua real liquidação.

(...)

Evidências: Ausência dos referidos livros comprobatórios da liquidação da despesa, juntamente com a cópia do empenho 856 de 2010, com respectiva Nota Fiscal de nº 70 (fls. 95 a 98).

(...).

3.1.3 – Documento comprobatório da despesa, no montante de R\$ 6.600,00, com Nota Fiscal vencida em 19/05/2001, portanto considerada inidônea para fins de comprovação regular da despesa, agravada pela ausência de prévio empenho, em desacordo com o disposto nos artigos 60, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, c/c art. 57 a 60 da Resolução TC. 16/94.

Situação encontrada: Verificou-se, conforme especificado no quadro a seguir apresentado, que o Município de Pains realizou serviços de torno e solda junto a empresa Máquinas Lages Indústria e Comércio, entretanto a Nota Fiscal apresentada para comprovar os serviços prestados, estava com a data de validade vencida, sendo que o prazo máximo de emissão da mesma era 19/05/2001, não sendo considerado documento hábil para a comprovação da despesa, portanto, passível de devolução aos cofres municipais.

Em contato com o Município de Lages, Setor de Fiscalização, Fiscal Maria Helena Brandão Pires, esta informou que a referida empresa possui débitos de Alvarás desde o ano de 2005, ausência da Declaração do Livro do ISS desde o ano de 2004.

Neste sentido, ficou prejudicada a efetiva liquidação da despesa, pois os documentos de folhas 587 a 592, onde constam os e-mails recebidos da Fiscal, apresentam os Relatórios de Débitos da empresa e por conseguinte a ausência de recolhimento da Taxa de Alvará referente ao funcionamento da empresa, desde o exercício de 2004.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	ZZ	19/01/2010	MÁQUINAS LAGES IND. E COM.	6.600,00	6.600,00	6.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E SOLDA, EM ÔNIBUS A DISPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Evidências: Cópia da Nota Fiscal nº 48, onde consta prazo de validade até 19/05/2001, respectivamente (fls. 582 a 586) e informações obtidas da situação da empresa junto ao setor fiscal do Município de Lages, onde constam os Débitos Consolidados, ausências de Alvarás de Funcionamento e os e-mails das informações solicitadas da referida empresa (fls. 587 a 592).

(...).

3.1.4 – Realização de despesas no montante de R\$ 177.970,61, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo com o art. 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Situação Encontrada: No decorrer do processo de análise dos documentos de despesas pré-selecionadas do ano de 2010 referentes a Educação, verificaram-se despesas não relacionadas à consecução dos objetivos básicos das Instituições Educacionais e/ou pertencentes a outros Órgãos.

Evidências: Segue demonstrativo contendo despesas com água, luz e telefone agrupadas por empenho, fls.105 a 193:

Empenho	Ordem de Pagamento	Função	Recurso	Valor a Excluir	Verificações
9		12.365	1	286,53	Não pertence a Secretaria de Educação
9	126	12.365	1	59,92	Não pertence a Secretaria de Educação
9	127	12.365	1	280,42	Não pertence a Secretaria de Educação
9	359	12.365	1	61,57	Não pertence a Secretaria de Educação
9	361	12.365	1	284,65	Não pertence a Secretaria de Educação
9	1239	12.365	1	286,34	Não pertence a Secretaria de Educação
9	1240	12.365	1	740,80	Não pertence a Secretaria de Educação
9	1824	12.365	1	583,79	Não pertence a Secretaria de Educação

Empenho	Ordem de Pagamento	Função	Recurso	Valor a Excluir	Verificações
10	1821	12.361	62	286,76	Não pertence a Secretaria de Educação
12	603	12.361	1	108,91	Não pertence a Secretaria de Educação
12	604	12.361	1	52,03	Não pertence a Secretaria de Educação
12	999	12.361	1	38,30	Não pertence a Secretaria de Educação
12	1000	12.361	1	36,12	Não pertence a Secretaria de Educação
12	1001	12.361	1	37,98	Não pertence a Secretaria de Educação
16	597	12.365	1	173,09	Não pertence a Secretaria de Educação
16	598	12.365	1	34,74	Não pertence a Secretaria de Educação
16	599	12.365	1	34,74	Não pertence a Secretaria de Educação
16	605	12.365	1	34,74	Não pertence a Secretaria de Educação
16	1689	12.365	1	72,25	Não pertence a Secretaria de Educação
18	1249	12.361	1	110,64	Não pertence a Secretaria de Educação
18	1686	12.361	1	825,18	Não pertence a Secretaria de Educação
18	1839	12.361	1	36,84	Não pertence a Secretaria de Educação
26	1242	12.361	62	503,68	Não pertence a Secretaria de Educação
26	1682	12.361	62	1.325,28	Não pertence a Secretaria de Educação
Total: R\$ 6.295,30					

Outras despesas com as devidas constatações, conforme documentos acostados nas folhas 194 a 556.

Empenho	Função	Recurso	Valor Empenho	Valor a Excluir	Verificações
108	12.361	1	1.340,00	1.340,00	Despesas com Veículo Strada - 2002, pneu incompatível com a placa MBI-0919
109	12.361	1	80,00	80,00	Despesas com Veículo Strada - 2002, pneu incompatível com a placa MBI-0919
123	12.361	1	27.283,54	6.930,30	Despesas com veículos não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
143	12.361	1	7.415,79	5.789,98	Despesas com veículos não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
182	12.361	1	4.400,00	4.400,00	Manutenção do Caminhão MB 1113, sem especificação da placa
265	12.361	1	7.074,87	7.074,87	Dívida Parcelamento INSS
401	12.361	1	6.015,21	1.022,91	Despesas com veículos não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
461	12.361	1	7.074,87	7.074,87	Dívida Parcelamento INSS – Relatório Empenhos Emitidos
544	12.361	1	7.985,82	7.982,82	Despesas com veículos sem possibilidades de identificação
557	12.361	1	2.395,56	2.395,56	Despesas com Veículo MEX 1895 do Fundo de Saúde
558	12.361	1	138,00	138,00	Despesas com Veículo MEX 1895 do Fundo de Saúde

Empenho	Função	Recurso	Valor Empenho	Valor a Excluir	Verificações
598	12.361	1	16.326,98	16.326,98	Despesas com veículos sem possibilidades de identificação
683	12.361	1	15.731,47	15.731,47	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem possibilidades de identificação
727	12.361	1	5.888,01	5.038,01	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem possibilidades de identificação
741	12.361	1	2.472,81	1.401,31	Despesas com veículos não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
857	12.361	1	2.886,37	1.311,00	Despesas com veículos não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
936	12.361	1	1.240,16	1.240,16	Aquisição de 04 pneus agrícolas 7,50X16 Lonas Liso
957	12.361	22	5.227,47	4.237,71	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem possibilidades de identificação
960	12.361	1	1.633,00	820,00	Despesas com veículos não pertencentes a Secretaria
963	12.361	1	400,00	400,00	Despesas sem possibilidade de relacionamento com veículos da educação
1019	12.361	1	1.766,00	350,00	Despesas com Veículos da Secretaria de Obras LWS-0491
1034	12.361	1	6.675,10	6.675,10	Despesas com veículos sem possibilidades de identificação
1130	12.361	1	2.482,56	2.482,56	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem possibilidades de identificação
1168	12.361	1	12.573,00	9.522,73	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou não possível a identificação
1169	12.361	62	7.226,00	7.226,00	Despesas sem possibilidade de relacionamento com veículos da educação
1170	12.361	1	750,00	750,00	Despesas com sonorização Desfile Cívico
1171	12.361	1	8.779,95	8.779,95	Despesas com manutenção da Motoniveladora Malknes
1178	12.361	1	232,20	232,20	Aquisição de materiais para Banda
1185	12.361	22	380,00	140,00	Despesas com veículos de outras secretarias LWS 0491 e Monza
1308	12.361	1	7.213,11	5.508,30	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou não possível a identificação
1314	12.361	1	1.800,00	1.200,00	Despesas com Veículos da Secretaria de Obras LWP-4579, MBU-3762, JUK-7640
1325	12.361	1	2.240,00	2.240,00	Cursos de Aperfeiçoamento de Motoristas
1351	12.361	19	2.256,00	776,00	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem possibilidades de identificação
1352	12.361	1	5.481,20	5.481,20	Despesas com veículos, cupom fiscal sem especificação dos veículos
1362	12.361	1	3.105,00	3.105,00	Despesas com veículos sem possibilidades de identificação
1365	12.361	1	2.250,90	2.250,90	Despesas com veículos sem possibilidades de identificação
1522	12.361	1	2.030,00	2.030,00	Serviços de manutenção em veículo não especificado
1534	12.361	1	300,00	300,00	Prêmo Valorizar
1568	12.361	1	13.547,00	8.047,78	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem identificação
1598	12.361	1	2.660,00	2.660,00	Cursos de Apefeiçoamento de Motoristas
1614	12.361	1	2.660,00	2.660,00	Cursos de Apefeiçoamento de Motoristas
1618	12.361	1	10.411,00	8.521,64	Despesas com veículos não pertencentes a educação ou sem identificação
Total: R\$ 171.675,31					

(...).

3.1.6 – Realização de despesas de pessoal, cedidos a outros órgãos e/ou com atividades estranhas à Educação Básica, no montante de R\$ 55.207,32, que não se enquadram em manutenção e desenvolvimento do Ensino, contrariando o art. 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96.

Situação Encontrada: Durante a Auditoria realizada *in loco* constatou-se que foram efetuadas despesas apropriadas indevidamente na Secretaria de Educação em relação a folha de pagamento mensal, conforme documentos de folhas 563 a 570.

(...)

Evidências: Relação de funcionários cedidos, bem como apuração “in loco” do Programa PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Servidor	Cargo	APLICAÇÃO	Valor	Verificações
Elizandra de Lurdes Arruda	Monitor de Creche	12.361	9.149,74	Atuando junto ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Marciane Saurim Branco	Monitor de Creche	12.361	8.876,64	Atuando junto ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Marlene Aparecida Miguel do Nascimento	Cozinheira/Merendeira	12.361	9.663,30	Atuando junto ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Paulo Lemos da Silva	Monitor de Creche	12.361	8.801,24	Atuando junto ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Eva Maria de Oliveira	Merendeira	12.361	9.839,76	Servidor Cedido - Atuando no Posto dos Correios - ECT
Marilene Gonçalves Rosa	Aux. Serv. Gerais	12.361	8.876,64	Servidor Atuando na Biblioteca Municipal
Total: R\$ 55.207,32				

Restou caracterizado que as despesas efetuadas pelo Município com os servidores acima relacionados não integram o conjunto de ações consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(...).”

Observação: Não foram consideradas por esta Instrução as notas de empenho nº 1821, 1242, 1682, 957, 1169 e 1185 (parcial), no montante de R\$ 13.719,19, referentes a despesas oriundas de recursos de convênios, a fim de se evitar duplicidade.